

rência eliminatória, mas da doação e partilha da vida até as últimas consequências. Vivemos simbolicamente esta doação na celebração eucarística da vida, na experiência pascal, na partilha dos bens, na simplicidade transparente, na diversidade respeitada e na animação alegre do Espírito. O Espírito Santo nos mantém firmes na busca do chão do povo. Ele é o "pai dos pobres" e o protagonista da missão.

Se eu tropeçar
Em alguma pedra
Que no meu caminho encontrar
Pouco sofrerei as causas do tropeço
Porque desde o meu começo
Já estou no chão.

(Carlos Moreira de Castro, sambista)

O Pe. Dr. Paulo Suess é coordenador do programa de pós-graduação em Teologia Dogmática com Concentração em Missiologia na Pontifícia Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção.

ENSAIO SOBRE A PALAVRA "ÓRFÃO"

Irmã Lélia Yole Sbrana

INTRODUÇÃO

O estudo de certas palavras contidas na Bíblia não são meras especulações que servem de inspiração a um trabalho de pesquisa. Quando a mente se fixa numa determinada palavra, é porque esta carrega em si uma realidade densa de significado. O que vemos na realidade brasileira a respeito dos meninos e meninas abandonados choca qualquer pessoa consciente e sensível aos direitos por cidadania.

A palavra "órfão", contida na Bíblia, expressa a realidade dos menores abandonados embora esteja sendo considerada por alguns como mera categoria sociológica, por estar ligada a outros excluídos da sociedade, como: as viúvas, os estrangeiros e os levitas. Torna-se oportuno, uma vez que o Brasil possui uma legislação que

pretende defender os direitos dos menores, recordar como Israel legislava em favor dessas pessoas vulneráveis, entre elas, os órfãos. As leis do passado, baseadas na fé em Iahweh poderão, talvez, despertar cristãos e pessoas de boa vontade a sensibilizarem-se mais com a situação do menor abandonado, procurando encontrar soluções eficazes para esse problema. "*Os órfãos e oprimidos deste mundo tenham em vós o defensor de seus direitos, e o homem terreno nunca mais cause terror*" (Liturgia das Horas, SI 9b).

1. A PALAVRA YATOM

A palavra hebraica *yatom* "órfão" é de origem semítica. Sua raiz é *yatam* que significa "ficar órfão", "ficar enlutado"¹. "Torna-se órfão quem per-

¹ Helmer RINGGREN. *Jatom*. In: *Theologisches Wörterbuch zum Alten Testament*. Verlag W. Kohlhammer, Stuttgart, Berlin, Koeln, Mainz 1992, v.3, p. 1075-1079 - *Theological Dictionary of the Old Testament*. v.6, G. Johannes Botterweck and Helmer Ringgren-translated by David E. Green. William B. Eerdmans Publishing, Michigan 1990, p. 477-481. No ugarítico a palavra "órfão" é *ytm*, masculino e *ymt*, feminino. Na língua fenícia "órfão" é *ytm*; no aramaico *yma* (encontrado no aramaico egípcio, aramaico judaico, seriano emandaico). No árabe, *yatim*, que também significa "único". No etiópico, *yatin* cf. o verbo de Tigré *yattam*. A raiz não parece no arcádico que em seu lugar usa *ekû*. Sua raiz é um proto-semita, isto é, uma língua que estava na base das línguas semíticas, 6 v. p. 477-481.

deu o pai ou a mãe ou os dois"². O órfão está de luto porque o pai ou a mãe, ou ambos morreram. Órfão é "a criança que não tem mais pai nem mãe e, às vezes, perdeu somente o pai (Jó 24,9; Lm 5,3), conseqüentemente seu protetor mais autorizado e mais forte"³.

A palavra *yatom* "órfão", na sua etimologia, sugere a idéia de que uma criança pela morte do pai ou da mãe, ou dos dois⁴ se encontra sem a proteção de alguém que garanta sua sobrevivência. No caso de ser menor de idade, com a perda de seu protetor ou protetores, o órfão ou a órfã tornam-se presa fácil de uma exploração. É portanto um ser humano indefeso.

Pelo estudo da palavra *yatom* como aparece em quarenta e dois⁵ textos do Antigo Testamento, como por exemplo em: Ex 22, 21; Dt 24,

19; Is 10,2; Jr 5,28; Zc 7,10; Lm 5,3; Jo 24,2,3; 29,12; Sl 82,3, pode-se deduzir que órfão/órfã era uma pessoa solitária, sem pai ou mãe, portanto, sem protetor, desamparado, sem segurança. O *yatom*, bem como a viúva, é o lado frágil e vulnerável da sociedade⁶.

1.1 Situações de injustiça vitimaram os órfãos no século VIII a.C. em Israel

A ordem político-econômica e social nos reinos de Israel e Judá no século VIII foram geradoras de injustiças sociais. Israel e Judá tinham uma economia organizada a partir do tributo⁷. Trata-se aqui de uma sociedade tributária⁸ e militarista⁹. O Estado, exigindo tributos, desenvolve uma sociedade de classes¹⁰. Isso é mais

perceptível na dicotomia entre o campo e a cidade¹¹. Os consumidores do tributo se aglomeram nas cidades¹². Assim sendo, o princípio de igualdade entre os membros do clã desaparece e as diferenças vão se acentuar¹³.

Há, portanto, classes sociais diferenciadas: os grandes, que adotam uma forma de vida cada vez mais distante da simplicidade¹⁴. Os primeiros habitam, geralmente, nas cidades e os pobres no campo. Os ricos sempre querem ter mais, visando prestígio e privilégios¹⁵ e acabam por explorar os que levavam uma vida simples. Anciãos ou príncipes procuram se aproveitar de sua situação para despojar os que se vêem privados de defensores naturais¹⁶. E em primeiro lugar aparecem as viúvas e os órfãos. Iahweh, o Deus nacional israelita, é o símbolo da luta contra Baal¹⁷ e contra a injustiça econômica¹⁸.

1.1.1. Israel e Judá antes da expansão da Assíria

Na metade do século VIII a.C., os reinos de Israel e de Judá gozavam de prosperidade¹⁹. Essa sociedade tributária era vigente nos reinados de Joás (798-783 a.C.) em Israel e de Amasias (796-781 a.C.) em Judá. É importante ver, nessa época, como os dois estados se relacionavam, pois isso repercutirá na vida do povo. Houve lutas fratricidas entre os dois estados²⁰. Joás chegou mesmo a saquear Jerusalém²¹, mas Amasias foi conservado no trono. Depois de uma conspiração para afastá-lo, ciente do fato, fugiu para Laquis, onde foi preso e assassinado²². Foi substituído no trono por seu filho Uzias.

O problema central entre os dois reinos era uma questão de controle das rotas comerciais, ocupação das cidades ou para destruí-las ou para nelas se instalar²³. Pode-se deduzir

² J. KENKEMA. "Does hebrew ytwm really mean "Fatherless"? In: V.T., nº 45, E. J. Brill, janeiro, 1995, p. 119-121.

³ Henri Orphelin. LESÊTRE. In: *Dictionnaire de la Bible* - Vigoroux, Editeurs Letouvey, Paris, 1912. v.4, p. 1891.

⁴ Francis BROWN, S. R. DRIVER. C. A BRIGGS. *A hebrew English Lexicon ohe Old Testament*. Bases on the Lexicon William GESENIUS, Clarendon Press, Oxford 1951, p. 450.

⁵ Gerhard LISOWSKY. *Konkordanz zum hebräischen Alten Testament*. Deutsche Bibelgesellschaft, Stuttgart 1958/1981.

⁶ J. RENKEMA. 1995. p. 121.

⁷ J. DEARMAN. Andrew. *Prophecy, Prophecy and Politics*. SBL AM 23, 1984. In: nota 6, p. 387.385.397.

⁸ Cf. Dt20,11; 2 Sm 20,24.

⁹ Cf. 1Rs 4,1-19.

¹⁰ Cf. Am 5,11. Roland de VAUX. *Les Institutions de l'Ancient Testament*. Editions du Cerf, 1960, v.II, p. 108-pode-se ler: "En Israël, il n'y a jamais eu vraiment de classes sociales au sens moderne, c'est-à-dire des groupes conscients de leurs intérêts particuliers et s'opposant entre eux".

¹¹ Cf. Am 2,6b

¹² Cf. Is 2,7.

¹³ F. C. FENSHAM. *Widow, Orphan, and the Poor in Ancient Near Eastern Legal and Wisdom Literature*, JNES, 21, (129-139) Paulinas, São Paulo 1962, p. 78

¹⁴ Cf. 1Rs 11,14-29. - Ver: Roland de VAUX, 1960, v.I, p. 113-116.

¹⁵ Cf. 1Rs 12,25.

¹⁶ Cf. Is 3, 12.

¹⁷ Cf. 1Rs 18,20-40.

¹⁸ Cf. Am 8,4-6.

¹⁹ Francolino GONÇALVES. *L'expédition de Sennachérib em Palestine dans la littérature hebraïque ancienne*. E. B. J. Galbada. Paris 1986, p. 7.

²⁰ Cf. 2R 14,8; 2Cr 25,17.

²¹ Cf. 2 Rd 14,14; 2 Cr 25,24.

²² Cf. 2 Rs 14,19; 2 Cr25,27.

²³ Roland de VAUX, 1960, v.II, p. 58,59.

que a disputa entre os dois Estados trazia instabilidade política e econômica para o povo²⁴. A produção agrícola ficava prejudicada, pois os camponeses ou eram convocados para lutar²⁵ ou, então, viam seus campos arrasados, apesar de pagarem tributo ao exército para defendê-los²⁶. A política reinante, tanto em Israel quanto em Judá, era causa de injustiças²⁷.

No reinado de Jeroboão II (783-743 a.C.) - que também foi co-regente, pois Uzias ficou doente de lepra - com as conquistas que se realizaram, conseguiu-se ampliar as fronteiras²⁸. Os dois Estados viviam em paz, um com o outro. Com isso, as duas principais vias de comércio - para o norte da Arábia, ao longo da planície costeira, atingindo os portos fenícios, e para o sul da Transjordânia, inteiramente através de território dominado pelos israelitas - despejavam mercadorias em ambos os países²⁹. O co-

mércio do Mar Vermelho retomou o seu crescimento³⁰ e, possivelmente, também houve ampliação na indústria do cobre de Arabá³¹. O resultado disso foi o aparecimento de uma prosperidade nunca vista por nenhum israelita³². A agricultura e o comércio prosperavam. Mas quem tinha acesso às riquezas eram os que estavam numa escala superior da sociedade, pois os camponeses viviam endividados pelos tributos. Os que tinham terras perdiam pela hipoteca a posse para os que acumulavam patrimônios privadamente³³. Era uma classe privilegiada que usufruía de prosperidade, porque explorava sistematicamente os lavradores cada vez mais empobrecidos³⁴.

Pode-se presumir, pela política econômica tributária, que a riqueza e a prosperidade eram destinadas a alguns privilegiados das cidades. No campo a situação era de penúria³⁵. É

uma época de progresso material, acompanhado de injustiças e opressões. Época do uso do ferro mais especializado em vez do ferro comum na confecção de instrumentos de trabalho e armas³⁶. Há centralização do poder nas mãos do rei³⁷.

Uma situação social geradora de injustiça foi o aparecimento das propriedades da Coroa para o sustento da corte³⁸. A Coroa se apropriava dos bens familiares, se não houvesse herdeiros³⁹. Os condenados por motivos políticos, os emigrados e os fugitivos não tinham direito à propriedade⁴⁰. O Código da Aliança assegurava a propriedade privada (Ex 22,1-14).

Essa situação de injustiça foi causada pela influência dos costumes cananeus que construíram uma pirâmide burocrática. Para conservar o patrimônio da Coroa, as terras eram repartidas entre militares (Mq 3,1), ministros e funcionários. Estes transformavam os antigos proprietários em colonos.

1.1.2. Mudanças em Israel e Judá com a ascensão da Assíria

Com a ascensão da Assíria no cenário político, a situação em Israel e Judá sofre profundas mudanças⁴¹.

Depois de Jeroboão II, o reino de Israel entrou em decadência. Em dez anos houve cinco reis, três dos quais apoderaram-se do trono pela violência (2 Rs 15). Além da anarquia política, havia degradação dos costumes. Restou muito pouco da moralidade severa do javidismo. A integridade, os princípios morais, a religião comum que fundamentam a ação desinteressada dos administradores do bem público, não existiam (Os 9,15-17).

Nessa época de expansionismo, a Assíria, sob o comando de Tiglath-pileser III, em 734 a.C., vence os israelitas que tentaram enfrentá-la com a coalizão siro-efraimita⁴². Mas, ainda, o reino de Israel se manteve por alguns anos. Sua derrota final ocorreu com a tomada da Samaria em 722 a.C. por Salmanassar, sucessor de Tiglath-pileser III⁴³. Os israelitas

²⁴ Cf. Mq 3,1-3.

²⁵ Roland de VAUX, 1960, v.ii, p. 9-30.

²⁶ Ibidem, p. 67-72.

²⁷ Cf. Am 2,6 b-7a.

²⁸ J. Maxwell MILLER and J. H. HAYS. *A History of Ancient Israel and Judah*. S.C.M. Press, London 1986, p. 307-313. Cf. 2 Rs 14,25 e 2 Cr 26,5.

²⁹ Cf. 2Cr 27, 3-6.

³⁰ F. GONÇALVES, 1986, p. 7-8.

³¹ Cf. 2Rs 14,25; 2 Cr 26,2 - Yona MALACHI. Verbetes: *Araba-Elath*. Joseph KAPLAN. Verbetes: *Metals and mining*. Efraim ORNI. Verbetes: *Timna*. In: *Encyclopedia Judaica*. Keter Publishing House, Jerusalém, 1971, v.3, p. 231-232; v.6, p.56-568; v.11, p. 1428-1442; v.15, p.1145-1147, respectivamente.

³² Cf. Is 2,7.

³³ Roland de VAUX, 1960, v.1, p. 259-264.

³⁴ Cf. Mq 6,9-12.

³⁵ Cf. Am 5,11.

³⁶ Roland de VAUX, 1960, v.2, p. 49-56. Cf. Is 5,28.

³⁷ Ibidem, v.I, p. 190-193. Cf. 1Sm 8,10-19.

³⁸ Ibidem, v.I, p. 107-123. Cf. Is 3,13-14.

³⁹ Ibidem, 1960, v.I, p. 254-256. Cf. Mq 2,4.

⁴⁰ Ibidem, 1960, v.I, p. 116-118.

⁴¹ F. GONÇALVES, 1986, p. 3-16.

⁴² Cf. 2Rs 15,37; 2 Rs 17,22.23.

⁴³ Cf. 2Rs 17, 1-6.

foram deportados para a Alta Mesopotâmia e a Média e, conforme a política de ocupação assíria, outros habitantes se estabeleceram em Israel. Esses estrangeiros trouxeram seus costumes e religião, misturando-se com os samaritanos⁴⁴.

Os reis de Judá, Acáz (735-716? a.C.) e Ezequias (716-687 a.C.), também enfrentaram os assírios, mas adotaram uma política de vassalagem para evitar os confrontos⁴⁵.

Também em Judá, houve uma decadência na prática do javismo, que resultou no esquecimento do exercício da justiça⁴⁶. Acáz, ao render vassalagem à Assíria, adotou os seus cultos idolátricos (2Rs 16,10-18). Os mandamentos que garantiam a prática da justiça não eram observados (Os 4,1-3). Os costumes estrangeiros invadiram a sociedade abastada que se esqueceu dos pobres (Is 1,4), especialmente da viúva, do órfão e do estrangeiro.

1.1.3. Algumas injustiças dessa época

O acúmulo de terras era uma forma de opressão⁴⁷. As guerras eram causadoras de injustiças porque, com

o recrutamento dos homens para integrarem o exército em lutas fratricidas (Is 9, 17-20), as famílias ficavam sem os seus chefes. O comércio será fonte de injustiças. Esse comércio, muitas vezes, era praticado de modo fraudulento. Havia roubos nos pesos e medidas (Am 8, 5-6). Os empréstimos a juros eram proibidos pelo Código da Aliança (Ex 22,24). Os ricos ficavam mais ricos e os pobres, mais pobres⁴⁸. Os pobres tinham a seu favor a lei do Deuteronômio, que não era cumprida. A prática da justiça era uma exigência para a participação no culto⁴⁹. No entanto, os chefes e os legisladores amavam subornos e presentes e os pobres sofriam com a exploração⁵⁰. As vítimas eram, principalmente, a viúva, o órfão e o estrangeiro.

Outro fator de injustiça foi a administração da própria justiça. Os legisladores responsáveis pelo cumprimento da lei, eram subornados para atender às exigências dos que detinham o poder em detrimento dos menos favorecidos pela sociedade⁵¹. Se eles tivessem agido corretamente, não haveria no Cronista o seguinte conse-

lho aos juizes: “Cuidado com o que fazeis, pois Iahweh, nosso Deus, não consente nas fraudes, nem nos privilégios, nem aceita suborno” (2Cr 19,7).

A fonte do mal estava nas condições de vida, particularmente críticas, na época dos profetas. Não havia ética na conduta social e sim, corrupção, desrespeito aos direitos da população, fausto para uns e miséria para outros. A exploração se instala na sociedade e o povo sofre com as injustiças, de modo particular, os excluídos da sociedade: órfão, viúvas, estrangeiros, enfim, os pobres⁵².

2. YATOM NA LEGISLAÇÃO DE ISRAEL

2.1. O Código da Aliança e sua época

O Código da Aliança (Ex 20,22; 23,19) data, provavelmente, do século IX a.C.⁵³ e reflete uma situação posterior à época de Moisés. possível-

mente originário da época dos Juizes⁵⁴. Pelo seu conteúdo, trata-se do direito de uma sociedade de pastores e camponeses, levando a crer que a sedentarização já havia ocorrido. O texto de Ex 22,4 fala em vinha e em animal pastando no campo, o que demonstra que o povo estava numa fase sedentária.

O Código da Aliança é anterior ao Deuteronômio, que o utiliza⁵⁵. Não contém referências às instituições monárquicas. É um período em que, embora sedentarizado, o povo luta para manter a posse da terra. Eram frequentes as guerras contra os filisteus, os arameus, os amonitas e os moabitas. Pais de família, envolvidos nessas lutas, perdiam a vida, deixando seus filhos órfãos. Conforme 1Samuel 4,2-11, teriam morrido 34 mil homens na guerra contra os filisteus. Na época dos Juizes e, em alguns casos, na monarquia, as famílias do campo assumiam a guarda dos filhos dos que tombavam no campo de batalha⁵⁶. Para não haver injustiças

⁴⁴ Cf. 2Rs 17, 24-41.

⁴⁵ Cf. 2Rs 16,7-8; 2 Rs 18,14-16.

⁴⁶ Cf. Am 5,15.

⁴⁷ Roland deVAUX, 1960, v.I, p. 255-256.

⁴⁸ Ibidem, 1960, v.I, p. 113-116.

⁴⁹ Cf. Is 1,10-17.

⁵⁰ Cf. Is 1,23.

⁵¹ Cf. Is 10,2.

⁵² Cf. Is 5,8; Am 3,15.

⁵³ Norman K. GOTTWALD. *Introdução socioliterária à Bíblia Hebraica*, Paulinas, São Paulo 1988, p.140,203; Albert de PRURY. *Le Pentateuque en question*. Labor et Fides, Paris 1986, p. 1-90; J. LOZA, *Las palabras de Iahweh, Estudio del Decálogo*. Universidad Pontificia de México, México 1989, p. 64.

⁵⁴ Carlos MESTERS. *Êxodo 19-24*. In: *Bíblia, Livro da Aliança*. Paulinas, São Paulo 1986, p. 44. S. R. DRIVER. *The book of Exodus*. In: *Cambridge Bible for schools and colleges*. Cambridge, London 1911. Na introdução, o autor situa o Livro da Aliança nos primeiros anos da monarquia. p. IxIII.

⁵⁵ Richard J. CLIFFORD. “Exodus”. In: *The New Jerome Biblical Commentary*. Geoffrey Chapman. London 1990, p. 94-109.

⁵⁶ Roland de VAUX, 1960, v.I, p. 41.

quanto ao tratamento do órfão, havia, pois, a lei expressa no Código da Aliança para protegê-lo (cf. Ex 22,21).

2.2. *Yatom no Código da Aliança*

O Código da Aliança é diferente dos códigos mesopotâmicos. Estes eram constituídos por leis de vassalagem a um rei⁵⁷. O código israelita sela um pacto entre Deus e o povo (Ex 24). Qualquer transgressão punha em risco a Aliança (Ex 23,20-33).

Em Ex 19-24 encontra-se a legislação que rege a ética da sociedade tribal. Nela se fala do órfão. A lei em defesa do órfão, comunicada no Código da Aliança, é clara. Preliminarmente, convém examinar Ex 22,21:

O v. 21 faz parte do conjunto das leis morais e religiosas do Código da Aliança. No v. 19 é condenado quem oferece sacrifícios aos deuses. Trata-se de uma lei contra a idolatria. Logo em seguida, os v. 20 e 22 se referem à prática em relação aos pobres. No v. 20 a lei prescreve que o estrangeiro não deve sofrer opressão. Há dois verbos com o sentido de “não opri-

mir”: *ló toneh e wlotilhasenu*. Ambos se referem ao estrangeiro. O estrangeiro fazia parte do grupo dos pobres e vivia oprimido.

No v. 21, os excluídos são a viúva e o órfão. Lemos: “*Não afligireis a nenhuma viúva e nenhum órfão*”. O verbo hebraico *te’anun*, cuja raiz é ‘*nh*, aparece três vezes nos v. 21 e 22: *te’anun*, ‘*aneh*, *te’a neh*. Esses verbos expressam ações em que o órfão e a viúva são aqueles que sofrem a ação. O significado da raiz é: “bater”, “oprimir”, “fazer violência para”, “ser abatido”, “humilhar”⁵⁸. A raiz ‘*nh*, pode ser traduzida por “atormentar”, “atacar no sentido físico”⁵⁹ e “violentar com força”. Nos textos Gn 34,2-5; Ex 1,11; 2 Sm 13, 32, este verbo tem o sentido de violência e de sevícias corporais; é frequentemente usado para violação, estupro. Pode significar “estar cansado, deprimido pela exploração de outros”, oprimido”⁶⁰. Com esse verbo é descrita em Ex 1,2 a situação dos hebreus no Egito. O Faraó, temendo que Israel se tornasse um povo forte, passou a oprimi-los com trabalhos forçados, a chicoteá-los para que se esforçassem mais.

A lei em relação ao órfão consistia em “*não oprimi-lo com uma vida dura*”, “*não violentá-lo fisicamente*”. É neste sentido que é preciso tomar o verbo *te’anun*. A sociedade, à qual se refere o legislador hebreu, era brutal⁶¹. Por trás da ordem “*não afligireis nenhum órfão*” aparece uma sociedade que agride o órfão.

O órfão é mencionado junto com a viúva e o estrangeiro. No entanto há diferenças entre essas duas categorias de pobres. O estrangeiro e a viúva eram adultos. Apesar de serem discriminados pela sociedade, tinham possibilidade de sobreviver. O órfão, porém, era um menor indefeso⁶²! Por sua condição de “sem pai” não possuía identidade (a mãe não transmitia o nome ao filho)⁶³. O órfão é aquele que sofreu uma perda, não só das pessoas amadas mas daqueles que lhe davam segurança, proteção, amor. O órfão perde seu referencial com a morte dos pais. Sem seu protetor natural, o órfão era, entre os pobres, o mais vulnerável.

Os v. 22 e 23 são dirigidos aos que afligiam o órfão: “*Se o afligires e ele clamar a mim escutarei o seu clamor. Minha ira se acenderá e vos farei perecer pela espada: vossas mulheres ficarão viúvas e vossos filhos órfãos*”.

No texto hebraico há repetição dos verbos “oprimir”, “gritar” e “ouvir” para dar ênfase a essas ações. A tradução literal do v. 22 seria: “*se o oprimirdes e ele gritar por mim, eu ouvirei o seu grito*”. Se a sociedade oprimir um órfão e ele clamar por Deus, Deus escutará esse grito.

No hebraico, o grito do órfão por socorro vem expresso pelo verbo *s’q* repetido três vezes. O substantivo em questão pode ser traduzido por “grito”, “alarido” que quer dizer “clamor de vozes, celeuma, gritaria”. Essa gritaria não é para ser ouvida de longe, mas para que possa mostrar à sociedade a grave situação de necessidade em que se encontra quem grita. É um grito humano de angústia que é, ao mesmo tempo, de dor e chamamento por ajuda. É um grito por auxílio que tem conseqüências sociais. É um grito para pedir justiça. A sociedade deve ouvi-lo e começar a agir para que, cessando a necessidade de quem grita, cesse o grito. O verbo “gritar” com sentido de lamentação no Antigo Testamento vem seguido de “ouvir”, quando se refere a Deus. Grita-se, para que Deus intervenha e salve. Deus pode escutar também o grito que nasce de uma necessidade de justiça (Ex 3,7). Afinal, Deus ajuda os pobres, os órfãos

⁵⁷ ANET. 1950, p. 159-198.

⁵⁸ Ludwig KOEHLER e Walter BAUMGARTNER. *Lexicon in Veteris Testamenti libros*. E. J. Brill, Leiden, Netherlands 1985, p. 719.

⁵⁹ Franciscus ZORELL. *Lexicon hebraicum et aramaicum Veteris Testamenti*. fac. 1-9, Reeditio Photomecânica, Pontificium Institutum Biblicum, Roma 1968, p. 613.

⁶⁰ Veja R. ACHARD-MARTIN. *Oprimido*. In: *Diccionario Teológico Manual del Antiguo Testamento*, Ediciones, Cristiandad, Madrid 1985, p. 435-447.

⁶¹ Henri CAZELLES. *Etudes sur le Códice de l'Alliance*. Letouzey et Ané, Editeurs, Paris 1946, p. 78.

⁶² John H. HAYES and Stuart A IRVINE. *Isaiah - The eighth-century prophet, his times and his preaching*. Abington Press, Nashville 1987, p. 73-77

⁶³ Roland de VAUX, 1960, v.I, p. 38.

e as viúvas que não têm defesa na comunidade jurídica⁶⁴. Portanto, o órfão, juntamente com os outros pobres, gritando, inicia um processo que mobiliza a sociedade para que a justiça seja feita. O v. 23 fala como Deus conduzirá esse processo: punirá quem não ouvir esse grito. O maior castigo para quem não tratasse bem do órfão, era sofrer na pele o que ele padecia, isto é, morrer, deixando suas mulheres viúvas e seus filhos órfãos.

O Código da Aliança prescreve que o órfão deve ser acolhido com solidariedade na sociedade tribal. No entanto, o órfão por não ter pai para defendê-lo, tinha que reclamar quando o trabalho fosse duro demais ou a violência física causasse sofrimento, para que os adultos não o explorassem! O grito do órfão no Código da Aliança repercute na sociedade. É um clamor por justiça! Por causa disso o grito do órfão, bem como de outros pobres, é mobilizador de um processo de mudança da sociedade em relação a eles.

2.3. *Yatom no Deuteronomio*

A maneira do Deuteronomio se referir ao órfão é diferente da maneira prescrita no Código da Aliança, porque o contexto social onde o órfão vivia era outro. Não se tratava mais de uma sociedade tribal, porém monárquica, com todo seu aparato cultural e militar e com seus artesãos. Os clãs não absorviam mais as crianças e as mulheres que perdiam seus pais e maridos. Os órfãos e as viúvas iam para cidade e lá viviam dos dízimos prescritos na lei.

2.3.1. *O Deuteronomio e sua época*

O Deuteronomio original (Dt 12,1-26,15) retoma uma parte das leis do Código da Aliança, fazendo adaptações conforme as mudanças da vida econômica e social⁶⁵. As leis deuterônicas são uma síntese das pregações atribuídas aos levitas que reuniam as tradições sagradas e jurídicas antigas⁶⁶.

O Deuteronomio pode ser datado da época monárquica⁶⁷. A sua redação é, provavelmente, da segunda

metade do século VIII a.C. O pano de fundo é o reino do Norte dominado pelos assírios, aos quais os israelitas pagavam tributos, causando grande empobrecimento. Em 722 a.C., com a queda da Samaria, um grupo de levitas tenta conservar as tradições religiosas e sociais do tempo em que o povo de Israel vivia como uma sociedade tribal. Esse mesmo grupo redige o ensinamento de Moisés. Integrantes desse grupo conseguem fugir com o Deuteronomio para o reino do Sul com a proposta de uma sociedade alternativa⁶⁸. Somente em 622 a.C., com Josias, o Deuteronomio foi "descoberto" na cidade de Jerusalém (2Rs 22,8), contendo textos procedentes de um dos santuários do reino do Norte (Siquém). Foi nesses textos que o rei Josias se inspirou para realizar a sua reforma⁶⁹. As palavras de Jr 7,6 também se encontram nesse contexto.

2.3.2. *Em que ambiente surgiu o Deuteronomio?*

O ambiente sócio-político em que surgiram as leis deuterônicas era desfavorável para os pobres. Convém lembrar que no século VIII a.C. as cidades sofreram uma profunda mudança na sua estrutura social. Originariamente, o povo de Israel formava

uma federação tribal, cuja obrigação social era a Aliança com Iahweh. As questões sociais eram julgadas pela Lei da Aliança (Ex 24,7-11). Com a monarquia, o Estado assumiu as obrigações sociais, organizou a atividade comercial visando os interesses da Coroa, criando assim uma elite privilegiada, enfraquecendo os laços tribais de solidariedade (Is 9,18b-20a).

Os reis tinham que sustentar um exército organizado para enfrentar os assírios. Era o procedimento do reino de Judá que, além dos assírios, lutava contra os irmãos do Norte (Is 7,1-2). Para combater nessas guerras, eram convocados homens de todos os setores da economia, inclusive do campo. A produção agrícola tinha que corresponder às exigências do comércio internacional e da confecção de armas para o exército. Com a mão de obra agrícola diminuída em favor do exército, dá-se a crise da população rural que se tornou ainda mais pobre. Os que se tiravam proveito dessa situação eram o rei, o exército permanente e os proprietários. A população rural sofria com devastações dos campos, com o pagamento de tributos e com a perda de vidas humanas. Com o gradativo desinteresse do rei pelo povo (Is 3,12), o país mergulha no caos. Os camponeses

⁶⁴ Veja R. ALBERTZ. *Gritar*. In: *Diccionario Teológico Manual del Antiguo Testamento*. Op. cit. p. 715-723.

⁶⁵ Roland de VAUX, 1960, v.1, p. 114.

⁶⁶ Gerhard von RAD. *Teologia do Antigo Testamento*, v.1, ASTE, São Paulo 1973, p. 223.

⁶⁷ Joseph BLENKINSOPP. *Deuteronomy*. In: *The New Jerome Biblical Commentary*. Geoffrey Chapman, London 1990, p. 94-109. Ver: TOB. *Introducion ao Deuteronome*. p. 345-352; S. R. DRIVER. *Deuteronomy*. In: *A Critical and Exegetical Commentary*. Edinburg 1896, p. i-lxv-434p.

⁶⁸ Pedro KRAMER. *O órfão e a viúva no livro do Deuteronomio*. In: *Estudos Bíblicos*, Editora Vozes, Petrópolis 1990, n.27, p. 43

⁶⁹ Cf. 2 Rs 23,1-24.

empobrecidos caem nas mãos dos credores que aumentam cada vez mais seu patrimônio⁷⁰.

Os donos das terras oprimiam os lavradores. O campo lavrado não pertencia a quem nele trabalhava e, muitas vezes, os próprios instrumentos de trabalho eram alugados⁷¹. Quando o trabalhador iniciava seu trabalho, já estava devendo ao proprietário. Os alimentos eram comprados do dono da terra, ficando o lavrador na condição de devedor⁷². Sua situação era de extrema pobreza. Havia uma minoria de pequenos agricultores de pequenos proprietários⁷³. Por ocasião das guerras, eram obrigados a combater no exército do rei, perdendo a vida nessas lutas⁷⁴. Seus filhos e mulheres ficavam sem seus chefes de família. O Deuteronômio demonstra, portanto, solicitude para com os órfãos e as viúvas e exigia que o mandamento fosse cumprido.

2.3.3. O Deuteronômio manda cumprir o direito do órfão

No Deuteronômio, o órfão é citado junto com a viúva. Nunca aparecem dissociados e, além disso, estão ligados ao grupo social dos pobres⁷⁵. Em Dt 24,17 se lê: “Não perverterás o direito do estrangeiro e do órfão, nem tomarás como penhor a roupa da viúva”.

O Código da Aliança decretava que o órfão não deveria ser afligido, isto é, golpeado fisicamente. O Deuteronômio explicita que o direito do órfão não deve ser torcido. A expressão hebraica *lo tateh mispat* significa “não torcer o direito”, isto é, “não recusar o processo”⁷⁶. Leva a pensar que os agiotas e comerciantes, credores dos órfãos, desviavam, distorciam o processo dos órfãos, para tirar vantagem sobre o que era devido a eles por lei. O verbo hebraico *nth* significa “meter de lado”, “perverter”, “puxar violentamente”⁷⁷, no 24,17. Esse mesmo verbo aparece em 27,19 na defesa do órfão.

Lê-se em Dt 27,19 que é maldito aquele que perverte o direito do órfão: “*maldito seja aquele que perverte (mateh) o direito do estrangeiro, do órfão e da viúva! E todo o povo dirá: Amém*”.

A raiz do verbo hebraico *mateh* e *nth* têm como objeto a palavra *mispas* “direito”. Pelo contexto do Dt 24,17 deduz-se que o direito do órfão, bem como do estrangeiro e da viúva, era desvirtuado. O processo era deixado para ser resolvido posteriormente, ou era julgado em benefício dos que subornavam os juízes responsáveis pelo cumprimento da lei. Quando a lei prescrevia o direito dos pobres, em particular, do órfão, os juízes davam um jeito de “recusar”⁷⁸ o processo, colocando obstáculos para que a lei não fosse cumprida. Os juízes eram subornados para que os empobrecidos não tivessem acesso aos seus direitos (Is 1,23). Quem procedia assim era amaldiçoado pela lei com o consentimento popular. Havia, portanto, um consenso do povo quanto ao respeito pelos direitos do órfão, como do estrangeiro e da viúva. Marginalizados pela sociedade, enganados pelos juízes, com seus direitos distorcidos, tinham o povo ao seu favor. É o povo que diz: “Amém” para a maldição dirigida aos que dificultavam a tramitação do processo que beneficiaria os pobres, em particular, os órfãos. Estes, assim

como o estrangeiro e a viúva, tinham o suporte da lei para defendê-los contra quem desviasse os seus direitos, maltratando-os.

2.3.4. O Deuteronômio detalha o direito do órfão

Em Dt 24,19 lemos: “*Quando estiveres ceifando a colheita e esqueceres um feixe, não voltes para pegá-lo: ele é do estrangeiro, do órfão e da viúva para que Iahweh, teu Deus, te abençoe em todo trabalho das tuas mãos*”. Trata-se do procedimento do lavrador por ocasião das colheitas. Há três verbos que descrevem a atitude do agricultor: “quando esqueceres (*sakhahta*) algum feixe no campo não voltarás (*lo' tasuv*) para pegá-lo (*leqahto*)”.

O que foi esquecido tinha destinatários: o estrangeiro, o órfão e a viúva. Quem agir assim, Javé abençoará em tudo o que suas mãos fizerem. Contra o acúmulo, o esquecimento dos feixes colhidos, dará chance para os marginalizados sobreviverem, inclusive o órfão. Ainda no contexto da colheita, o v. 20 expressa para *lo'tefaer* (não arrancares) tudo o que está na oliveira. O resto pertence aos pobres. Deus foi pródigo em dar abundantes colheitas ao lavrador. Por isso, aquele que colhia deveria ser generoso, deixando o resto para os que não tinham nada. O v. 21 trata da

⁷⁰ M. DAVID. *Deux anciennes termes bibliques pour le gage*. In: O.T.S., v.2, E.J.Brill, Leiden 1943, p. 79-86. Cf. H. M. WEIL. *Gage et cautionnement dans la Bible*. Nouvelle Société d'Éditions; Bruxelles 1938; p. 1-65: 70p. Ver: *nesekh-tarbit*-cf. Ex 22,24; Dt 23,19,20; Lv 25,37.

⁷¹ Cf. Am 5,11-12.

⁷² Roland de VAUX, 1960, v.I, p. 119 e 256.

⁷³ Roland de VAUX, 1960, v.II, p. 9-30.

⁷⁴ Cf. Am 5,1-3.

⁷⁵ Pedro KRAMER, op. cit. p. 23,24.

⁷⁶ Ludwig KOEHLER & Walter BAUNGARTNER. Op. cit. p. 611

⁷⁷ Wilhelm GESENIUS. *A Hebrew and English Lexicon of the Old Testament*, Oxford University Press, Walton Street, Oxford 1975, 1977, 1977, 1978, 1979, p. 641.

⁷⁸ Lidwig KOEHLER & Walter BAUNGARTNER. Op. cit. p. 611.

atitude de quem tem uma vinha que produziu frutos: *lo'te'tel* significa "não repetir a ação de colher depois que já colheu". O que sobrava, era para o estrangeiro, o órfão e a viúva.

Esses três versos expressam a lei para quem trabalhava no campo. Na época das colheitas, o lavrador devia estar atento às necessidades do estrangeiro, do órfão e da viúva. Procedendo conforme a lei, o agricultor colaborava com a sobrevivência do grupo dos que nada possuíam. Era uma chance dada a eles. Os órfãos podiam assim trabalhar para o seu sustento, sem precisar se humilhar, pedindo esmolas, ou submetendo-se à escravidão, no caso dos credores de seu falecido pai exigirem pagamento das dívidas. Era uma oportunidade de libertar-se dos que o oprimiam.

Em Dt 26,12 se lê: "*No terceiro ano, ano dos dízimos, quando tiveres acabado de separar todo o dízimo da tua colheita e o tiveres dado ao levita, ao estrangeiro, ao órfão e à viúva para que comam e fiquem saciados dentro de tuas portas*". As leis deuteronomicas se preocupavam muito com a sorte dos que viviam perambulando pela cidade, dos explorados, dos menos favorecidos pela sociedade, em favor dos quais a lei prescrevia o dízimo do que a terra havia produzido a cada três anos. O órfão deveria, também, ser

beneficiado por essa lei. Era como se a cada três anos esses órfãos, que viviam diariamente na cidade esmolando, pudessem receber comida até se fartarem. Libertar-se da fome é uma das necessidades do oprimido.

Os que agiam conforme a lei podiam, diante de Iahweh, se orgulhar de ter agido corretamente (Dt 26,13). Pagando o dízimo ao órfão e aos outros empobrecidos, o proprietário cumpria o que Ihe tinha sido ordenado. A lei era imperativa. Consistia num dever a cumprir a fim de respeitar o direito que todos têm de viver dignamente. A lei propiciava um espaço para a liberdade.

Além do dízimo, a lei se refere a ofertas espontâneas, livres⁷⁹, que seriam recompensadas por Iahweh na mesma proporção (Dt 16,10-12). Essa atitude será fonte de bênção, pois quem possuía bens tratava como iguais os que não os possuíam. A alegria de quem dá livremente é expressão da bênção de Iahweh (Dt 16,11), que é o Deus que liberta.

2.3.5. O seguimento das leis deuteronomicas

A lei do Deuteronomio garantia a solidariedade, dava oportunidade aos donos de terras de serem generosos com os pobres, de modo especial com o órfão, atendendo às suas necessidades sem humilhá-los. Procedendo

dessa forma, os agricultores davam-lhes a chance de viver com dignidade e liberdade. Mas a lei não era cumprida apesar das ameaças de castigo (Dt 9,2). Os ricos não acreditavam mais em Iahweh e na sua atuação na história. Os deuses dos povos vizinhos de Israel pareciam mais poderosos porque ganhavam as guerras (2 Rs 17,7-12). A elite de Israel e de Judá se voltou para o culto dos deuses estrangeiros.

A idolatria foi, também, um dos resultados da instituição da monarquia e de seu sistema econômico tributário. Com Salomão, principalmente, os integrantes da corte, espelhados no exemplo do rei que ergueu templos a deuses estrangeiros para suas esposas, houve a quebra da Aliança com Iahweh (1Rs 11,1-13). O Deus dos Pais foi substituído por Baal e Astarte. A influência do culto a Baal (que celebrava com ostentação, diante do bezerro de ouro, a fertilidade, o sexo, a morte e ressurreição do deus) causava atração para a elite (Os 9,10). Baal era considerado o fertilizador, o doador das chuvas, residindo sobre as nuvens, na montanha, nos lugares onde se formavam as tempestades (Os 2,15). No fanatismo escravizador, próprio dos cultos idolátricos, eram oferecidos a Baal sacrifícios humanos, muitas vezes, crianças (2Rs 17,17).

Parece que os líderes do povo de Israel varreram de sua memória Iahweh, o Deus que os libertou da escravidão do Egito (2Rs 17,36). O Deus que acompanhou o povo no

deserto, garantindo-lhe a vida. Ele fez brotar água da pedra e alimentou o seu povo com o maná durante os 40 anos em que andou errante no deserto (Dt 9,28-29).

O que fez a elite esquecer sua Aliança com Iahweh foram, provavelmente, as mudanças na estrutura econômico-político-social. Israel deixou de ser uma sociedade igualitária, sem classes diferenciadas, para se tornar uma sociedade tributária monárquica. O rei, a corte e o exército eram sustentados pela cobrança de tributos. Para assegurar o poder e enfrentar as guerras era preciso constituir um exército forte. A elite vivia na cidade e se enriquecia com a exploração do povo simples do campo. Os camponeses das montanhas pagavam o tributo e mantinham-se fiéis a Iahweh.

Breve conclusão

O órfão faz parte de um grupo social dos pobres da sociedade israelita desde a época dos juízes. Os órfãos são crianças que perderam o pai ou a mãe, ou ambos nas guerras e em outros desastres. Na roça, os órfãos eram acolhidos pelos clãs. É na cidade que a situação dos órfãos chama a atenção por causa das injustiças praticadas contra eles. O Código da Aliança (Ex 19-24) se refere aos órfãos e às viúvas no capítulo 22,21 no contexto da cidade. Através desse texto percebe-se que os órfãos e as viúvas sofriam violências físicas.

⁷⁹ Gerhard von RAD. Op. cit. p. 223.

Na segunda metade do século VIII a.C. Israel enfrentou os assírios. Muitos soldados tombaram em combate e deixaram seus filhos, órfãos e suas mulheres, viúvas. O Código da Aliança e o Deuteronômio mencionam o órfão junto com a viúva e o estrangeiro. O órfão, no entanto, é diferente dos outros pobres, porque não tem estrutura física, psíquica e nem recursos materiais para viver sem protetor natural. Através da leitura do Código da Aliança percebe-se que o órfão é um ser rejeitado pela sociedade, sendo ainda vítima de maus tratos físicos. O Deuteronômio, posterior ao Código da Aliança, trata dos direitos dos órfãos (Dt 24,17.19; 26,12). Isto leva a crer que houve uma evolução no tratamento da sociedade em relação ao órfão. Ele tinha direitos à ajuda financeira, como por exemplo ao dízimo das colheitas. Quem cuidasse espontaneamente dele, receberia a bênção de Deus (Dt 16,11). Quem se

recusasse a ajudá-lo, seria punido (Dt 27,19). A observância da lei em favor do órfão é uma forma de concretizar a fé em Iahweh.

Conclui-se que a legislação bíblica ordenava que se tratasse o órfão com justiça. Hoje, verifica-se nas nossas cidades, iniciativas de pessoas que dão um testemunho eloqüente, dedicando-se e expondo-se às críticas e às perseguições por defenderem os direitos dos menores abandonados, e por exigirem, com a sociedade, que os poderes públicos respeitem e cumpram o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Imã Léia Yole Sbrana é Mestra em Teologia Dogmática com Especialização em Estudos Bíblicos pela Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção. É professora de Sagrada Escritura e colaboradora desta *Revista de Cultura Teológica*.

SOLIDARIEDADE E COMPROMISSO SOCIAL

Pe. João Bosco dos Santos

1. SOLIDARIEDADE E DIGNIDADE HUMANA

Nem é necessário pararmos para pensar nos graves problemas que nos inquietam, porém, quando nos detemos para refletir, tornam-se mais penetrantes e dolorosos. A situação nos deixa tão aflitos a ponto de desencadear o “desespero”... o mergulho no vazio! Sem dúvida, é preciso reagir a esse fato que a indignação nos lança e encarar de frente tudo aquilo que tolhe a regeneração do tecido social.

Não basta ser solidário. É indispensável que o espírito de solidariedade seja aprofundado e dele se resgate os valores da cidadania. A solidariedade não se resume a um aspecto assistencialista, todavia, busca a razão de ser concreta de cada pessoa humana. Construindo! Humanizando!

Neste prisma, verifica-se que o nosso propósito não esbarra em limites. Os gestos de solidariedade devem se desdobrar em uma grande cadeia, caso contrário, ficaremos sempre atrelados a um comportamento de provinciana estreiteza. A problemática emergente nos coloca como inevitável restituir a plena dignidade dos filhos de Deus, que não deve ser considerada privilégio de poucos, conforme o mínimo de bom senso nos faz sentir.

Toda nossa atenção merece ser fortalecida uma vez que estamos no limiar da virada do século e, ainda, não resolvemos o problema do respeito à dignidade humana, conseqüência lógica de tantos abusos circunscritos no contexto social. De acordo com o estudo do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, apresentado em Genebra (Suíça), em 16 de outubro do corrente ano - dia internacional para a erradicação da pobreza -, “cerca de 1,3 bilhões de pessoas vivem com menos de um dólar por dia (...) o número de pobres cresce cerca de 25 milhões por ano, e aproximadamente um quarto da população mundial vive na pobreza (...) a cada minuto, o mundo ganha mais quarenta e sete pobres (...) 160 milhões de crianças estão subnutridas (...) um bilhão de pessoas são analfabetas e um número ainda maior não tem acesso à água potável. (...) As desigualdades entre os países, assim como dentro deles, alcançam proporções sem precedentes (...)”¹

Padeçemos de uma doença crônica que afeta a grandeza de cada ser humano. Aonde pretendemos chegar?!

Esta é a pergunta que deve nos incomodar, a fim de sermos impelidos à ação transformadora.